



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CARTA CONTRATO N.º 003/15

Processo Administrativo nº 13/10/31.180

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Convite nº 29/13

Carta Contrato n.º 10/14

Objeto: Execução de obras de reforma parcial do Centro de Saúde Carvalho de Moura, Campinas/SP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.646.374/0001-04, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR

1.1. Fica suprimido o percentual de 26,87% do contrato inicial importante no valor de R\$ 20.539,83 (vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)

SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 MAR. 2015

CÁRMINO ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Representante Legal:

RG nº
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/31.180

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda.

Modalidade: Convite n.º 29/13

Carta Contrato n.º 10/14

Termo de Aditamento de Carta Contrato n.º 003/15

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06 MAR. 2015

CÁRMINO ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º